

**PORTARIA-SEDUC Nº 867, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**DESIGNAR**

LUSIANA VELOSO DE MORAIS SANTOS, Professora da Educação Básica, nº funcional 1252771-1, para responder pela Gerência de Atendimento Educacional Especializado, no período de 13/05 a 11/06/2025, em substituição a titular Ana Paula Viana Oliveira, PROEB, nº funcional 950390-2, por motivo de férias no mesmo período.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ORIGINÁRIO Nº: 2013/27000/005745  
PROCESSO TRASLADO Nº: 2025/27000/012232  
CONTRATO Nº: 028/2014  
ADITIVO Nº: 11  
LOCADOR: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
LOCATÁRIO: TRISTÃO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA  
CNPJ: 10.641.787/0001-24  
OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência ao Contrato nº 028/2014.  
VIGÊNCIA: Serão acrescidos 12 (doze) meses na vigência do Contrato nº 028/2014, ficando este prorrogado de 11 de maio de 2025 até 11 de maio de 2026.  
DATA DE ASSINATURA: 12/05/2025  
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
Simony Aquino Lima Alves - Representante Legal da Contratada

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2023/27000/023028  
CONTRATO Nº: 046/2024  
ADITIVO Nº: 03  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
CONTRATADA: CONSTRUTORA TONELLI LTDA  
CNPJ: 24.276.709/0001- 82  
OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual ao Contrato nº 046/2024.  
EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 2 (dois) meses, a contar do dia 12 de maio de 2025 e findar-se-á no dia 12 de julho de 2025.  
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 4 (quatro) meses, a contar do dia 18 de junho de 2025 e findar-se-á no dia 18 de outubro de 2025.  
DATA DE ASSINATURA: 12/05/2025  
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
Maxwell Perpétuo Tonelli - Representante Legal da Contratada

**EDITAL Nº 01, DE 14 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre o Prêmio de Reconhecimento e Incentivo às Unidades Escolares Públicas Municipais do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, em atendimento a Lei nº 4.220, de 28 de agosto de 2023, Capítulo VIII, art. 15 e a Lei 4.633, de 17 de janeiro de 2025, Seção IV, art. 15, resolve:

Tornar público o Edital de Incentivo à Aprendizagem, destinado às unidades escolares públicas municipais do Estado do Tocantins, visando reconhecer e incentivar o trabalho realizado para o desenvolvimento da qualidade da educação básica no território.

**1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

1.1 Incentivar e premiar 3 (três) unidades escolares públicas municipais com melhor desempenho de aprendizagem por Superintendência Regional de Educação - SRE, sendo uma por município, a partir da divulgação oficial dos resultados da avaliação de saída do Sistema de Avaliação da Educação Básica do Estado do Tocantins - SAETO, referente ao ano de 2025;

1.2 Reconhecer as contribuições dos municípios no desenvolvimento de políticas públicas educacionais;

1.3 Valorizar as práticas e experiências exitosas da gestão da educação municipal na melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem;

1.4 Incentivar o alcance da meta 23 do Plano Estadual de Educação do Estado do Tocantins - PEE/TO, aprovado pela Lei nº 2.977, de 08 de julho de 2015.

**2. DA PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO**

2.1 Estarão aptas a participarem da premiação as unidades escolares circunscritas à Prefeitura Municipal que aderiu ao Programa de Fortalecimento da Educação - PROFE e ao Programa Alfabetiza Mais Tocantins e:

2.1.1 Ofertar concomitantemente o 2º e 5º anos do Ensino Fundamental em 2025, com o mínimo de 10 estudantes matriculados em cada ano no momento de avaliação de saída do SAETO;

2.1.2 Possuir no mínimo 80% de participação dos estudantes matriculados na avaliação de saída do SAETO no 2º ano do ensino fundamental;

2.1.3 Possuir no mínimo 80% de participação dos estudantes matriculados na avaliação de saída do SAETO no 5º ano do ensino fundamental;

2.1.4 Ter os resultados de sua participação no SAETO divulgados oficialmente pela Secretaria de Estado da Educação do Tocantins - SEDUC;

2.1.5 Ao todo serão selecionadas e premiadas 39 (trinta e nove) unidades escolares, sendo 3 (três) por Superintendência Regional de Educação e somente 1 (uma) unidade escolar por município.

2.2 Para fins de incentivo e premiação o resultado será calculado da seguinte forma:

Resultado 2º ANO = Prof. LP + Prof. MAT

2

Resultado 5º ANO = Prof. LP + Prof. MAT

2

Resultado FINAL = Resultado 2º ANO + Resultado 5º ANO

2.3 Onde o Resultado 2º ANO representa a média da proficiência de língua portuguesa (Prof. LP) e matemática (Prof. MAT) da unidade escolar no 2º ano do ensino fundamental, Resultado 5º ANO representa a média de proficiência de língua portuguesa (Prof. LP) e matemática (Prof. MAT) da unidade escolar no 5º ano do ensino fundamental) e Resultado FINAL representa a soma das médias de proficiências de língua portuguesa e matemática do 2º e 5º anos da unidade escolar.

**3. DO PRÊMIO**

3.1 O Prêmio consiste em um incentivo financeiro de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para cada unidade escolar premiada;

3.2 O montante deverá ser utilizado, exclusivamente, para despesas de investimento, que possam contribuir na melhoria da aprendizagem da unidade escolar premiada;

3.2.1 Os recursos financeiros, em função da premiação, serão creditados exclusivamente para despesas de capital;

3.2.2 Entende-se por despesas de capital aqueles gastos empregados para a produção ou geração de novos bens ou serviços que integrarão o patrimônio público, ou seja, que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital. São exemplos: compra de instalações, equipamentos e execução de obras, exceto para escolas que funcionem em imóvel alugado, etc.

3.3 A premiação será concedida após a divulgação e homologação do resultado final em Diário Oficial, e do cadastro e aprovação do projeto de melhoria física e de aprendizagem a ser executado na unidade escolar. A aprovação do projeto será realizada pelo setor competente da SEDUC para posterior assinatura do Termo de Convênio;

3.4 A concessão do recurso deverá ser efetivada mediante formalização de Convênio, sob a égide do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018, ou aquele que vier a substituí-lo;

3.5 Os recursos financeiros serão transferidos pela SEDUC aos Fundos Municipais de Educação. Somente na inexistência destes poderão ser transferidos às Secretarias Municipais de Educação. Na impossibilidade de ambos os casos supracitados, serão transferidos às Prefeituras Municipais, às quais as unidades escolares premiadas estão jurisdicionadas;

3.6. O gestor do Fundo Municipal de Educação ou Chefe do Poder Executivo assinará o termo de convênio e compromisso com a SEDUC para execução do projeto aprovado e posterior prestação de contas, conforme Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018, ou aquele que vier a substituí-lo.

#### 4. DA COMISSÃO

4.1 A Secretaria de Estado de Educação constituiu a Comissão Organizadora e Julgadora, conforme Portaria nº 432, de 28 de fevereiro de 2025, para análise do Prêmio de Reconhecimento e Incentivo às Unidades Escolares Públicas Municipais do Estado do Tocantins;

4.2 Compete à Comissão Organizadora e Julgadora:

- a) Sistematizar os cálculos necessários para a premiação;
- b) Realizar a classificação das unidades escolares participantes, conforme cálculo e critérios estabelecidos neste edital;
- c) Analisar a aplicabilidade dos critérios de desempate;
- d) Divulgar os resultados preliminar e final desta premiação;
- e) Analisar os recursos interpostos contra os resultados divulgados desta premiação.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate entre as unidades escolares no município, serão considerados os seguintes critérios:

1º maior nível de proficiência da unidade escolar em Língua Portuguesa no 2º ano do Ensino Fundamental na avaliação de saída do SAETO;

2º maior nível de proficiência da unidade escolar em Matemática no 2º ano do Ensino Fundamental na avaliação de saída do SAETO;

3º maior taxa de participação da unidade escolar no 2º ano do Ensino Fundamental na avaliação de saída do SAETO;

4º maior nível de proficiência da unidade escolar em Língua Portuguesa no 5º ano do Ensino Fundamental na avaliação de saída do SAETO;

5º maior nível de proficiência da unidade escolar em Matemática no 5º ano do Ensino Fundamental na avaliação de saída do SAETO;

6º maior taxa de participação da unidade escolar no 5º Ano do Ensino Fundamental na avaliação de saída do SAETO.

#### 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados das unidades escolares premiadas serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no site oficial da SEDUC, observando-se o cronograma estabelecido no item 7 deste edital;

6.2 Para interposição de recurso, o município deverá encaminhar a solicitação para o e-mail: gmcicmseducacional@seduc.to.gov.br, no prazo estabelecido no cronograma (item 7), em formulário próprio constante no Anexo I deste edital.

#### 7. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES
15/05/2025	Publicação do Edital
02/02/2026 a 13/02/2026	Análise dos Resultados
17/02/2026	Divulgação do resultado preliminar.
19/02/2026 a	Prazo para interposição de recurso
20/02/2026	Do resultado preliminar.
23/02/2026 a 24/02/2026	Análise dos recursos interpostos
25/02/2026	Divulgação do resultado definitivo, após a apuração da análise dos recursos interpostos.
26/02/2026 a 25/04/2026	Formalização de Convênio entre SEDUC e Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação ou Prefeitura Municipal
Exercício de 2026	Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Educação ou Prefeitura Municipal.

#### 8. DA VALIDADE

O presente edital terá validade até 31 de dezembro de 2026.

#### 9. FONTE ORÇAMENTÁRIA

9.1 As transferências de recursos financeiros ocorrerão por conta de dotação orçamentária anual, por meio de convênio, prevista no PPA 2024/2027, na fonte 500.1001.101, ação 1086 - Construção, Reforma e Ampliação de unidade escolar do Ensino Fundamental e 2391 - Apoio a estruturação e funcionamento do ensino fundamental, na Natureza de Despesa: 4.4.40.51 e/ou 4.4.40.52, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por unidade escolar contemplada, totalizando 39 unidades escolares públicas municipais, perfazendo o montante de R\$ 9.750.000,00 (nove milhões e setecentos e cinquenta mil reais).

9.2 As transferências de recursos financeiros ocorrerão no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo estes desembolsados durante a execução do convênio, por meio da plataforma Transfere.TO, entre Estado e Fundo Municipal de Educação ou Prefeitura Municipal, conforme item 3.5 deste edital, em parcela única, após formalização do convênio e mediante atendimento a toda área técnica de aprovação do Termo em sua totalidade;

9.2.1 O termo de convênio firmado com cláusula suspensiva somente será autorizado o desembolso após atendimento às diligências;

9.2.2 Uma comissão fiscalizadora será nomeada pela SEDUC por meio de Portaria para acompanhamento da execução do Termo de Convênio.

#### 10. CONDICIONANTES PARA A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

10.1 Município com Termo de Adesão ao PROFE e ao Programa Alfabetiza Mais Tocantins vigentes;

10.2 A unidade escolar premiada deverá cumprir os requisitos descritos no item 2 deste edital;

10.3 O município deve submeter o projeto de investimento na unidade escolar na plataforma Transfere.TO para SEDUC, por meio da Diretoria de Contratos e Convênios, contendo planilhas orçamentárias, para análise, emissão de Parecer Técnico e validação das peças;

10.4. Formalizar o Convênio, de acordo com o Decreto nº 5.815, de 9 de maio de 2018, ou aquele que vier a substituí-lo.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

ANEXO I

11.1 A SEDUC disponibilizará equipe técnica para acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no projeto aprovado.

11.2 A execução do objeto será acompanhada por um Fiscal de Convênio, designado formalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura da parceria.

11.3 No exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, a SEDUC deverá:

I. Comunicar ao Fundo Municipal de Educação/Prefeitura Municipal quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento de Convênio, fixando prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

II. Analisar, decidir e comunicar quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário, na forma da Lei.

11.4 A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado ensejará na obrigação do Fundo Municipal de Educação ou Prefeitura Municipal a devolvê-lo devidamente atualizado.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas do Convênio deverá seguir as diretrizes do Decreto nº 5.815, de 9 de maio de 2018 ou aquele que vier a substituí-lo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os prefeitos, secretários municipais de educação e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação aceitam o estabelecido neste Edital e autorizam, com a utilização, edição, publicação, reprodução (por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet) de imagens, conteúdos e quaisquer informações sobre os trabalhos e os relatos pertinentes a sua experiência, para fins de divulgação;

13.2 É de responsabilidade de cada município acompanhar no Diário Oficial e no site oficial da SEDUC as informações, retificações e resultados relacionados ao Edital;

13.3 Em caso de impedimento do Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal para recebimento do incentivo financeiro será contemplada a escola subsequente de outro município com o melhor resultado de classificação na regional, conforme os critérios dos itens 2 e 5 deste Edital;

13.4 O presente edital será regido pelas Leis vigentes e demais normativas relacionadas à educação no Estado do Tocantins;

13.5 O requerimento de recurso ao resultado preliminar do edital encontra-se no anexo I;

13.6 O requerimento de recurso ao resultado final do edital encontra-se no anexo II;

13.7. Dúvidas relacionadas ao Edital e recursos de contestação dos resultados deverão ser encaminhadas para o e-mail: gmcicmseducacional@seduc.to.gov.br.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

REQUERIMENTO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº XX/2025 DE RECONHECIMENTO E INCENTIVO ÀS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO TOCANTINS.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF, \_\_\_\_\_, Prefeito(a) Municipal de \_\_\_\_\_, apresento recurso junto a Comissão Organizadora e Julgadora do Edital de reconhecimento e incentivo aos municípios, solicitando a revisão do resultado preliminar publicado no Diário Oficial nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025. (Constar os argumentos que contestam o resultado)

.....
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

.....
.....
.....
.....

..... de ..... de 2026.

Assinatura e carimbo

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO AO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº XX/2025 DE RECONHECIMENTO E INCENTIVO ÀS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO TOCANTINS.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF, \_\_\_\_\_, Prefeito(a) Municipal de \_\_\_\_\_, apresento recurso junto a Comissão Organizadora e Julgadora do Edital de reconhecimento e incentivo aos municípios, solicitando a revisão do resultado preliminar publicado no Diário Oficial nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025. (Constar os argumentos que contestam o resultado)

.....
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

.....
.....
.....
.....

..... de ..... de 2026.

Assinatura e carimbo